



DIRETRIZ DE EIV

DIRETRIZ PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV Nº 04/2024

Processo SEI nº: 84.000633/2024-11

Requerente: Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	CNPJ: 61.012.019/0001-42
Endereço: Avenida Harry Prochet, 577 (Mapa/Vista)	Inscrição imobiliária: 06030091200020001
Localização: Lote 1 da subdivisão do Lote L52A	Loteamento: Gleba Ribeirão Cambé
Zoneamento: Zona Residencial 1 (ZR-1) e Zona Comercial 4 (ZC-4), conforme Lei Municipal nº 12.236/2015.*	Finalidade: Construção/Operação de novo empreendimento
Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV: Atividades de organizações religiosas ou filosóficas - Polo Gerador de Tráfego (PGT), Polo Gerador de Ruído Diurno (PGRD) e Polo Gerador de Ruído Noturno (PGRN)	
*As atividades previstas são permitidas em ZC-4, conforme Certidão Prévia Unificada nº 287/2024 (SEI nº 12149573)	

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o empreendimento é destinado a um templo religioso com alojamento. O terreno pretendido para construção de edificação e instalação das atividades possui área de 23.747,81 m², com área a ser construída de 5.489,78 m².

O EIV foi solicitado em conformidade com o inciso VIII do art. 1º, inciso IV do art. 2º e inciso V do art. 3º do [Decreto Municipal nº 876/2017](#), que classificam como Polo Gerador de Tráfego - PGT, Polo Gerador de Ruído Noturno - PGRN e Polo Gerador de Ruído Diurno - PGRD, os locais de culto religioso, com capacidade para mais de 2.000 (duas mil) pessoas, calculada conforme NBR 9077, ficando o Certificado de Conclusão da Obra condicionado à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo EIV, conforme art. 118 da [Lei Municipal nº 13.339/2022](#) (Plano Diretor).

2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (SEI nº 12549359 e 12549364) apresentado pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Parecer Técnico 9/2024 (SEI nº 12719353), referente à manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL;
- Ata da 3ª Reunião do CAEIV de 2024 (SEI nº 12913921), referente à manifestação do Comitê de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança - CAEIV;
- Despacho Administrativo 64138/2024 (SEI nº 12832875 e 12832861), Despacho Administrativo 71117/2024 (SEI nº 12936011) e Despacho Administrativo 71490/2024 (SEI nº 12940731), referentes às manifestações da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP;
- Despacho Administrativo 1337/2024 (SEI nº 12816245 e 12816436), referente à manifestação da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU.

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de

vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
3.1	Realizar o isolamento do maquinário e das atividades passíveis de confinamento, para controle da emissão de ruídos durante as obras de execução do empreendimento.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.2	Executar proteção com gradeamento nas bocas de lobo das vias lindeiras ao lote, de modo a evitar o carreamento de materiais e resíduos para os corpos hídricos.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.3	Elaborar laudo cautelar nos imóveis lindeiros, para certificação de que as vibrações provenientes da implantação do empreendimento não causem impactos nessas edificações.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.4	Implementar sistema de captação de água pluvial, conforme os parâmetros recomendados na Resolução nº 18/2009 do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMA .	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.5	Executar melhorias na sinalização horizontal e vertical das faixas para travessia de pedestres existentes nos cruzamentos da Avenida Harry Prochet com a Avenida Waldemar Spranger, e da Avenida Harry Prochet com a Avenida Dr. Adhemar Pereira de Barros, conforme orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU e da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.6	Implantar faixas para travessia de pedestres nos cruzamentos da Avenida Harry Prochet com a Avenida Waldemar Spranger, e da Avenida Harry Prochet com a Rua Villa-Lobos, conforme orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU e da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.7	Ampliar a baía de acomodação de veículos, utilizando o recuo frontal de 5,00 m, ou afastar a guarita para a área mais interna do lote. A área de acomodação interna deve estar localizada antes da guarita de controle de acesso do empreendimento.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.8	Disponibilizar condução aos colaboradores, com veículos próprios ou terceirizados, durante a fase de obras.	Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
3.9	Implantar 02 (dois) abrigos de ônibus, modelo P2 (SEI nº 12816245 e 12816436), conforme orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU, e realizar a adequação da acessibilidade nos respectivos trechos de calçada.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.10	Implantar área de fruição pública na parte frontal do lote, qualificando a área frontal e aumentando a ambiência.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU e/ou Secretaria Municipal do Ambiente
3.11	Implantar projeto cicloviário do IPPUL (Ciclo Circuito - Parque Igapó), referente à execução de ciclovia no canteiro central da Avenida Harry Prochet (no trecho entre a PR-445 e a Avenida Waldemar Spranger), e de ciclofaixa na extensão da Rua Almeida Garret.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP e Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.12	A rua sem saída (Rua João Gilberto Santos) deverá ser sinalizada, devendo ser garantida a segurança e o direito de ir e vir dos usuários do entorno, em acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997, de 23 de setembro (Código de Trânsito Brasileiro).	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.13	Apresentar e executar solução para o acúmulo de água pluvial na Rua João Gilberto Santos (sem saída).	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

OBSERVAÇÕES

As medidas que tratam de obrigações legais foram suprimidas da presente Diretriz, em atenção ao disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 712/2021.

Não houve manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina - CMPGT, nos termos do art. 18 do [Decreto Municipal nº 712/2021](#).

Este documento tem validade de 1 ano após sua expedição, conforme art. 20 do [Decreto Municipal nº 712/2021](#).

Dentro da validade, o prazo poderá ser renovado por igual período, a pedido do interessado, nos termos do mesmo artigo.

LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

Identificação dos assinantes	Cargo
Carina F. Barros Nogueira	Gerente de Instrumentos Urbanísticos
Jefferson Eduardo Callegari	Diretor de Planejamento Urbano
Gilmar Domingues Pereira	Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 22/05/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 22/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente**, em 22/05/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12926235** e o código CRC **32012EEE**.